

LEI N.º 1.092/2007

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público para provimento de cargos no âmbito da Administração e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Na forma do art. 169, § 1º, inc. II da CRFB/1988 c/c art. 12 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas no âmbito da Administração Municipal, de acordo com as necessidades básicas de cada Secretaria Municipal, conforme abaixo discriminado, para os seguintes cargos e número de vagas:

SECRETARIA DE SAÚDE

FONOAUDIÓLOGO	01
AUX. ENFERMAGEM	03
NUTRICIONISTA	02
PSICÓLOGO	02
FISIOTERAPEUTA	03
MÉDICO (GINECOLOGISTA)	01
FARMACÊUTICO	01
AUX. ADMINISTRATIVO	04
CONTÍNUO	05
AUX. SERV. GERAIS	06
ESCRITURÁRIO	02
DIGITADOR	01
MÉDICO (PEDIATRA)	01
MÉDICO (ORTOPEDISTA)	01
MOTORISTA	05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TESOUREIRO	01
AUX. ADMINISTRATIVO	02
OPERADOR DE ETA	01
OPERADOR DE ETE	05
CONTÍNUO	02
VIGIA	02
TÉC. CONTABILIDADE	02

SECRETARIA DE AGRICULTURA

TÉC. AGRÍCOLA	02
---------------	----

ENG. AGRÔNOMO	02
AUX. ADMINISTRATIVO	03
MÉDICO-VETERINÁRIO	01

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

AUX. ADMINISTRATIVO	02
TÉC. AMBIENTAL	01
ENG. FLORESTAL	01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NUTRICIONISTA	01
PROFESSOR DE INFORMÁTICA	03 MAPB
PROFESSOR DE INGLÊS	03 MAPB
PROFESSOR DE EDUC. FÍSICA	03 MAPB
SECRETÁRIO ESCOLAR	15
PROF. LÍNGUA PORTUGUESA	08 MAPB
PROF. MATEMÁTICA	08 MAPB
PROF. GEOGRAFIA	04 MAPB
PROF. HISTÓRIA	05 MAPB
PROF. CIÊNCIAS	05 MAPB
PROF. SÉRIES INICIAIS ENS. FUND.	10 MAPB
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	08 MAPB
PSICÓLOGO	01
PSICO-PEDAGOGO	01
MOTORISTA	03
AUX. SERVIÇOS GERAIS	25

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL	02
AUX. ADMINISTRATIVO	08
PSICÓLOGO	02
DIGITADOR	02
NUTRICIONISTA	02
MOTORISTA	02
AUX. SERV. GERAIS	03
ADVOGADO SOCIAL	01

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS

CALCETEIRO	05
MOTORISTA	08
ARTÍFICE ESPECIALIZADO	08
MESTRE DE OBRAS	01

Parágrafo Único. No concurso público para provimento de vagas do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mantenópolis – ES constará de prova escrita e de

títulos, com validade pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data de sua homologação, na forma do art. 37 da CRFB/1988.

Art. 2º. A aprovação no Concurso Público a ser realizado não cria direito a nomeação do aprovado mas essa, quando se der, obedecerá a ordem de classificação dos candidatos habilitados, devidamente aprovados.

Parágrafo Único. Enquanto houver candidato aprovado, classificado e não convocado para investidura no cargo público, não se publicará Edital de Concurso público para provimento deste mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de sua validade.

Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração deste Município a adotar todas as medidas administrativas e legais para proceder a realização do Concurso Público de que trata esta Lei.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal editará, no prazo de 60 (sessenta) dias, por meio de Decreto as regras para a realização do concurso público.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 19 de março de 2007.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado em: 19/03/2007
Registrado às Fls.:
Livro nº: